

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON, Estado do Rio Grande do Sul, Consórcio Público de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.188.208/0001-20, com sede administrativa na Rua Sergipe, nº 141, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98900-000, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, através do seu Presidente, Prefeito Jones Jehn da Cunha, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa FECHADO, conforme especificações deste edital e seus anexos. Os trabalhos referentes a este Processo Licitatório serão conduzidos por Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Horizontina-RS, designado pela Portaria nº 43.290 de 18 de novembro de 2024, Fone: (55) 3537-7500, E-mail:licita@horizontina.rs.gov.br

Data da sessão: **23 de janeiro de 2025**

Horário: 09h – horário de Brasília

Inserção de proposta e demais documentos: até às 08:59h do dia **23 de janeiro de 2025**.

Local: **Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Modo de disputa: fechado.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA COSTEIRA, com extensão aproximada de 178,27 km, que passa pelos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, localizados no Estado do Rio Grande do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os recursos financeiros são decorrentes do Termo de Convênio – Serviço – CDTV 2023/0132 – FPE nº 712/2023 da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios envolvidos. Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual.

O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O regime de execução do serviço será de Empreitada por Preço Global.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01	Consórcio Público Fronteira Noroeste
Unidade Orçamentária	04	Infraestrutura para o Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	1005	Fomento do Turismo
Projeto/Atividade	3001	Projeto da Estrada Costeira
Recurso Orçamentário	1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Natureza da Despesa	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,

regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Processo Licitatório na forma eletrônica.
- 3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, proposta técnica e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital.

4.2. Poderão participar desta Concorrência os proponentes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Anexo VIII deste edital.

4.8. A motivação para vedação de participação à consórcio está prevista no Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

4.9. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.13. Como requisito para participação no Processo Licitatório, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- 4.14. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.15. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.16. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.17. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.18. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.19. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.20. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.21. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.
- 5.8. Na concorrência que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.10. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.
- 5.12. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 1.717.991,54 (um milhão setecentos e dezessete mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo que não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada abaixo e no Termo de Referência;

### 6.2. Fase de classificação da proposta técnica

A classificação será obtida pelo conjunto técnica e preço, conforme descrito na sequência. Para tanto, a proponente deve indicar o responsável técnico para compor a pontuação da análise técnica conforme indicado nas tabelas abaixo. Caso a proponente tenha mais de um profissional em seu quadro técnico, se fará jus somente ao que apresentar a maior pontuação na análise técnica.

O responsável técnico, indicado na análise técnica, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

#### **Qualificação profissional:**

O profissional devidamente qualificado conforme item 6.2 deste edital, poderá comprovar a sua qualificação profissional, **através de diploma ou certificado de conclusão**, conforme indicado na tabela 1.

Tabela 1 - Quantificação da pontuação relativa à qualificação profissional

TABELA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
DOCTORADO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	30
MESTRADO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	20
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	10

A qualificação demonstrada acima não é acumulativa, adotando se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas. Portanto, em se comprovando a realização de doutorado e mestrado, a pontuação aplicada será de 30 pontos e assim sucessivamente.

**Qualificação técnica-operacional:**

A empresa poderá comprovar a sua qualificação técnica-operacional conforme indicado na tabela 2.

Tabela 2 - Quantificação da pontuação relativa à qualificação técnica-operacional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO ULTRAPASSE A EXTENSÃO DE 60 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	30
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO SEJA SUPERIOR A 40 KM DE EXTENSÃO E NÃO ULTRAPASSE A EXTENSÃO DE 60 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	20
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO SEJA SUPERIOR A 20 KM DE EXTENÇÃO E NÃO ULTRAPASSE A EXTENSÃO DE 40 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	10

A qualificação demonstrada acima não é acumulativa, adotando-se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas.

Para fins de comprovação, entende-se como condizente com o objeto da presente licitação, o atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e do profissional indicado, que comprove a elaboração ou coordenação de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica para a implantação de estradas/rodovias. Não serão aceitos atestados de projetos de pavimentação urbana (ruas e avenidas), loteamentos, pátios de empresas, ou similares.

Portanto, em se apresentando vários atestados de capacidade técnica conforme exigido na tabela, cujo somatório da extensão superar 60km, a pontuação aplicada será de 30 pontos. Da mesma forma, se forem apresentados diversos atestados de capacidade técnica conforme exigido na tabela, e o somatório atingir 59,99 km, a pontuação será de 20 pontos, e assim sucessivamente.

Os atestados técnico-profissional deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico - CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Somente serão aceitos atestados de serviços já concluídos.

**Experiência profissional:**

O profissional devidamente qualificado conforme item 6.2 deste edital, poderá comprovar a sua experiência profissional conforme indicado na tabela 3.

Tabela 3 - Quantificação da pontuação relativa à experiência profissional.

TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	30
COMPROVAÇÃO DE 10 (DEZ) ANOS ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	20
COMPROVAÇÃO DE DE 05 (CINCO) ANOS ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10
OBS.: ESSA COMPROVAÇÃO PODE SER REALIZADA POR MEIO DE SÓCIO QUE COMPROVE SEU VÍNCULO POR INTERMÉDIO DE CONTRATO SOCIAL; EMPREGADO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATESTE OS ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACOMPANHADA DE CÓPIA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO E DOS SERVIÇOS MENCIONADOS ACIMA.	

Novamente, a pontuação para este item não é acumulativa, adotando se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas. Portanto, em se comprovando 15 anos e 01 (um) dia de experiência na área de projetos e/ou execução de pavimentação asfáltica (na data da apresentação da proposta), a pontuação aplicada será de apenas 30 pontos. Se comprovar 15 anos de experiência na área de projetos e/ou execução de pavimentação asfáltica (na data da apresentação da proposta), a pontuação aplicada será de apenas 20 pontos, e assim sucessivamente.

### 6.3. Cálculo da Nota Técnica

O cálculo será feito somando as pontuações obtidas nas tabelas acima (tabelas 1, 2 e 3), conforme já descrito, cada tabela desta apresenta a pontuação máxima de 30 pontos. Portanto, para efeitos da análise técnica, a pontuação máxima obtida pela proponente será de 90 (noventa) pontos na soma destes quesitos.

A nota técnica será calculada somando a pontuação obtida pela proponente em cada tabela e dividindo esta soma por 90 (noventa), ou seja:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \frac{\text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TABELA 1)} + \text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TABELA 2)} + \text{PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TABELA 3)}}{90}$$

Para exemplificar, digamos que hipoteticamente a proponente apresentou as seguintes notas:

TABELA 1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30 PONTOS
TABELA 2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20 PONTOS
TABELA 3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS

Desta forma, calculamos a Nota Técnica da seguinte forma:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \frac{\text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TABELA 1)} + \text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TABELA 2)} + \text{PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TABELA 3)}}{90} = \frac{30 + 20 + 10}{90} = 0,66$$

Para fins de cálculo, a nota técnica será considerada apenas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

### 6.4. Cálculo da Nota da Proposta de Preços

Para efeito de cálculo da nota relativa à proposta de preço, adota-se como referência o menor preço ofertado entre todas as proponentes devidamente já qualificadas e habilitadas. Este valor de referência deve ser dividido pela proposta de preço da proponente para a qual se deseja qualificar, ou seja:

$$\text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO} = \frac{\text{MENOR PREÇO OFERTADO ENTRE TODAS AS PROPONENTES HABILITADAS}}{\text{PREÇO OFERTADO PELA PROPONENTE QUE SE DESEJA QUALIFICAR}}$$

Para exemplificar, de forma hipotética, digamos que o menor valor apresentado entre todas as proponentes é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prosseguindo, umas das empresas apresentou a proposta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma:

$$\begin{array}{rcc} & \text{MENOR PREÇO OFERTADO} & \\ & \text{ENTRE TODAS AS} & \\ & \text{PROponentES HABILITADAS} & \\ \text{NOTA DA} & & \text{R\$ 40.000,00} \\ \text{PROPOSTA DE} & = \frac{\quad}{\quad} = & \\ \text{PREÇO} & & \text{R\$ 50.000,00} \\ & \text{PREÇO OFERTADO PELA} & \\ & \text{PROponentE QUE SE DESEJA} & \\ & \text{QUALIFICAR} & \\ & & = 0,8 \end{array}$$

Para fins de cálculo, a nota da proposta de preço será considerada apenas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

#### 6.5. Nota Final das proponentes

As proponentes serão classificadas conforme a nota final em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor. A nota final será calculada da seguinte forma, de acordo com o Art. 36 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

$$\text{NOTA FINAL} = (70 \times \text{NOTA TÉCNICA}) + (30 \times \text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS})$$

Portanto, a proponente com a maior nota final, desde que atenda as demais exigências do edital, será considerada a vencedora do certame.

### 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação para os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

7.7. As instruções para a apresentação da proposta técnica, critérios de pontuação e de avaliação, assim como, da proposta de preço estão disponíveis no Termo de Referência e anexos.

#### 7.8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NOTA FINAL

7.8.1. Após o encerramento da abertura das propostas de preços será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas, quando o sistema disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS para o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.8.2. O julgamento das propostas e nota final obedecerá ao disposto no item 7 do Termo de Referência.

- 7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.10. O(A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.13. Note que o modo de disputa utilizado aqui é o fechado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, envio de documento de forma digital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11. Nos casos de contratação de soluções de tecnologia, poderá a Administração exigir a participação do licitante em prova de conceito, nos termos no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A regulação das regras editalícias relativas à prova de conceito dependerão do objeto a ser licitado.
- 8.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. O(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não aceitar a



proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NO SEGUINTE CADASTRO:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. Será inabilitada a empresa que estiver:

9.2.1. Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

9.2.3. Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o COFRON.

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.4. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.12. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

## **11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

- 11.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- 11.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- 11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).
- 11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

## **12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias** da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 12.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
- 12.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 12.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- 12.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.9. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

12.10. Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

12.11. Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial.

12.12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

12.12.1. Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

12.12.2. Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Certificado de registro da empresa licitante e do seu respectivo responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com prazo de validade em vigor;

13.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que, comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste edital. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto da licitação. O referido atestado deverá conter a qualificação completa do atestador, devidamente registrada no órgão competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhado de ART dos serviços executados;

13.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional de elaboração e/ou coordenação de projetos de engenharia rodoviária, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo carimbo e assinatura do emitente devidamente certificados pelo CREA/CAU, onde conste(m) a execução projeto(s) de semelhante complexidade tecnológica. Somente será aceito atestado de serviço já concluído;

13.4. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional de elaboração e/ou coordenação de anteprojetos e/ou projetos de engenharia para construção de ponte em concreto armado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo carimbo e assinatura do emitente devidamente certificados pelo CREA/CAU, onde conste(m) a execução projeto(s) de semelhante complexidade tecnológica. Somente será aceito atestado de serviço já concluído;

13.5. Os atestados técnico-profissional deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico - CAT” em nome da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Somente será aceito CAT de serviço já concluído;

13.6. Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

13.7. Prova de quitação da empresa no CREA/CAU, com jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade na data da abertura da licitação.

13.8. A empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Anexo VI).

#### Complementações Técnicas:

a) Define-se como compatível em características e complexidade tecnológica (item 13.2 e 13.3), atestado que comprove a elaboração e/ou coordenação de projeto de pavimentação asfáltica de estradas e/ou rodovias (engenharia rodoviária), cujo somatório dos atestados seja de no mínimo de 20 Km. Não se pode confundir estrada e/ou rodovia (engenharia rodoviária) com pavimentação de vias urbanas, ruas e/ou loteamentos, uma vez que a concepção dos projetos é totalmente distinta (estrada/rodovia possuem características técnicas diversas das de pavimentações urbanas).

b) Define-se como semelhante complexidade tecnológica (item 13.4), atestado que comprove a elaboração e/ou coordenação de anteprojeto e/ou projeto de engenharia para construção de ponte em concreto armado com extensão mínima 20,00 (vinte) metros.

c) É vedada a participação de Consórcio de empresas, conforme Anexo VIII, empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto, empresas sob processo de falência ou concordata, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Demais orientações e especificações estão descritas detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DOS RECURSOS.**

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.
- 16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **18. DA GARANTIA DO CONTRATO.**

18.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. No caso de a empresa optar por seguro garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

18.1.2. Nos demais casos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentar a garantia é de 10 (dez) dias úteis.

18.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

18.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

18.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.7. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

18.8. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – Prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – Toda e qualquer multa contratual;

IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

V – Quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, após a apresentação da garantia, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9. **O prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura e o prazo para conclusão do Objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma do item 5 do Termo de Referência, a contar da Ordem de Início.**

19.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **20. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO.**

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.



20.9. Possíveis reajustes, repactuações ou reequilíbrios serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual. Após a aprovação do Projeto Final de Engenharia pela comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON, deverá ser apresentado juntamente o Plano de Execução da Obra considerando no mínimo, os seguintes itens:

- 21.1.1. Sugestões de prazo e época de início e término das obras;
- 21.1.2. Sugestões de acesso à exploração de materiais e utilização na obra;
- 21.1.3. Condições de desvio de tráfego durante a construção;
- 21.1.4. Indicação de sinalização na fase de execução da obra;
- 21.1.5. Relação do equipamento mínimo necessário;
- 21.1.6. Relação do pessoal técnico necessário;
- 21.1.7. Cronograma físico;
- 21.1.8. Quadro resumo das distâncias de transportes locais e comerciais para fins de orçamento.

21.2. A versão final de todos os estudos e projetos (conjuntamente com todos os demais elementos que o integram), objeto do termo de referência, deverão ser entregues também em meio eletrônico, em formatos compatíveis com os softwares utilizados pelo Contratante (textos em formato “.doc” – Word; e plantas em formato “.dwg” – AutoCAD).

21.3. Os projetos viários deverão ser entregues conforme Instrução de Serviço DAER IS- 01/21, considerando-se ainda uma entrega em 01 (uma) via impressa.

21.4. O recebimento dos projetos estará condicionado a aprovação dos mesmos por Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo COFRON.

21.5. Os relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memórias de cálculo, entre outros, deverão ser apresentados impressos assinados pelo responsável técnico, assim como entregues digitalmente também em arquivo word e pdf.

21.6. O prazo para conclusão do Objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias** conforme cronograma do item 5 do Termo de Referência, a contar da Ordem de Início.

21.7. Somente serão medidos os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização. A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

21.8. Executados integralmente os serviços e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

21.8.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

21.8.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

21.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do

serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **22.1. DA CONTRATANTE:**

I - Autorizar o início do objeto;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto;

IV - Após a conclusão de cada etapa do objeto, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII - Receber provisória e definitivamente os serviços que forem executados de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas.

### **22.2. DA CONTRATADA:**

I – Agir de boa-fé, a executar o objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, acesso e o acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII - Arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

XIV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante à execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

XV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XVI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVIII - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XIX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XX – Ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes.

### **23. DO PAGAMENTO.**

23.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Item 6 do Termo de Referência, **em até 15 (quinze)** dias após apresentação da nota fiscal e da GPS e GFIP do mês competente relativo aos empregados utilizados nos serviços, com retenções legais para fins de ISS, Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS.

23.1.1. A Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, deverá conter o número do contrato de repasse, o programa e o órgão vinculado, assinada pela Comissão de Fiscalização, responsável pela fiscalização do Objeto da licitação, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

23.1.2. Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 01/2024, contrato nº ...../2024”.

23.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativas na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade;

23.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento;

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

23.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

23.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o COFRON deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

23.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

23.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.4. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada **EXCLUSIVAMENTE** no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O COFRON poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

26.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.18. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

26.19. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

26.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no endereço eletrônico [www.cofron.rs.gov.br](http://www.cofron.rs.gov.br).

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa



COFRON – CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE  
Rua Sergipe, 141 Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000  
(55) 3512-6432

ANEXO VI – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e do local;  
ANEXO VII – Termo de Compromisso dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais;  
ANEXO VIII – Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em Consórcio  
ANEXO IX – Planilha Orçamentária  
ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro;  
ANEXO XI – Cronograma de Desembolso;  
ANEXO XII – Minuta do Contrato.

Santa Rosa-RS, 26 de novembro de 2024.

---

**Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON**  
Sr. Jones Jehn da Cunha  
Prefeito de Horizontina-RS, Presidente do COFRON

Registre-se e Publique-se

---

Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi  
OAB/RS nº 38.150 Jurídico - COFRON

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de referência visa informar aos licitantes sobre as diretrizes gerais dos serviços a serem executados na **ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA COSTEIRA**, que passa pelos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, localizados no Estado do Rio Grande do Sul. Os recursos financeiros são decorrentes do Termo de Convênio – Serviço – CDTV 2023/0132 – FPE nº 712/2023 da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios envolvidos. Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual.

A elaboração dos estudos e projetos de engenharia deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Para estimar os quantitativos de serviços a serem executados na elaboração do Projeto Final de Engenharia (PFE), foi considerada a extensão de 178,27 km para Estudos e Projetos de Implantação de Rodovia, além da elaboração do Estudo de Viabilidade de Pontes necessárias para o trecho.

A seguir, apresentamos as informações referentes aos trechos da rodovia e croqui de localização através de imagem de satélite (Google Earth).

O início do trecho situa-se no Município de Porto Lucena, e termina no Município de Dr. Mauricio Cardoso, com extensão total estimada de 178,27 km, compreendendo segmentos na zona urbana e rural dos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Mauricio Cardoso, todos na região de abrangência da Associação dos Municípios da Fronteira Noroeste - AMUFRON.





Figura 1 - Croqui de Localização do Trecho

## **2. JUSTIFICATIVA**

A elaboração do projeto de engenharia da Estrada Costeira irá permitir a mobilização dos prefeitos em busca de recursos estaduais, federais através de ministérios e emendas parlamentares para a execução/construção e pavimentação da estrada costeira, considerando:

- Viabilizar o acesso entre os municípios que costeiam o Rio Uruguai, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, tornando-se viável o caminho de contemplação de atratividades turistas e desenvolvimento de atividades empresariais ligadas ao turismo e sustentabilidade;
- Proporcionar melhor qualidade de vida as famílias interioranas, evitando o êxodo rural (acesso ao transporte escolar, assistência social, assistência médica, desenvolvimento turístico autossustentável);
- Utilizar recursos naturais e mão-de-obra da região de influência, priorizando a valorização da mão de obra local e trabalhadores de baixa renda;
- Fomentar significativamente o desenvolvimento do Turismo na região.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para fins do presente edital, denomina-se " PROJETO FINAL DE ENGENHARIA " o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER/RS) e Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes (DNIT).

Para tanto estão definidas as orientações compatíveis com os interesses pretendidos, abrangendo o desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas.

Os Projetos previstos neste Termo de Referência visam capacitar a rodovia à demanda de tráfego atual e tráfego projetado para os próximos anos. Os projetos devem priorizar a segurança viária, tanto para usuários da rodovia, quanto para os pedestres que circulam em seu entorno.

Salientamos que o mesmo deve seguir, preferencialmente, as INSTRUÇÕES DE SERVIÇO PARA PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA (02/2023) DAER/RS e sua elaboração deve se dar, sempre que possível, visando à economia da manutenção e operacionalização, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3.1 Estudos Técnicos**

Nos projetos rodoviários são desenvolvidos diversos tipos de estudos com indicação dos procedimentos referentes às sucessivas etapas técnicas a serem cumpridas.

#### **3.1.1 Estudos de Tráfego**

A Contratada deverá realizar os estudos de tráfego visando à correta definição dos projetos ou do dimensionamento de qualquer dispositivo necessário ao Projeto Final de Engenharia de melhorias de Segurança Viária. O plano de trabalho para levantamento dos dados de tráfego e os relatórios de contagem de tráfego deverão ser apresentados pela contratada, e serão analisados pelo departamento de engenharia da contratante. A Contratada deverá seguir a Instrução de Serviço IS-110/10 da EET/SPQ DAER, para balizar seus trabalhos.

Como se trata de uma rodovia com características diversas, que opera tanto com veículos comerciais quanto de passeio, não devem ser desconsiderados feriados, datas comemorativas e

grandes eventos, atentando para sazonalidade do tráfego na rodovia.

Deve ser verificada a garantia de tráfego no trecho, quando houver eventos alheios à normalidade da via, como, por exemplo, obras ou qualquer outra operação especial, que cause interrupção ou diminuição do fluxo.

### **3.1.2 Estudos Topográficos**

O Levantamento Topográfico e os serviços de escritório a serem executados pela Contratada, deverão estar de acordo com as instruções de serviço do DAER (IS 122/22 e 123/22), e serão supervisionados pelo departamento de engenharia da contratante.

#### **3.1.2.1 Estudo de Linha Geral**

Os estudos da linha geral serão iniciados após a aprovação do Plano Funcional e devem estar de acordo com a Norma ABNT- NBR 13133/94, a Instrução de Serviço para Estudos Topográficos do DAER IS 122/22, bem como a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS TOPOGRÁFICOS do DAER (RT-SGT-01/21), no que couber.

O levantamento topográfico deverá abranger uma largura de no mínimo 15,00 m (quinze metros) para cada lado, ou a largura da faixa de domínio, de forma a cadastrar todas as edificações e acessos secundários adjacentes, visando permitir a identificação e propor soluções para o tratamento destes acessos. O excesso de largura, além da faixa de domínio, não será objeto de medição em separado.

A extensão de linha geral prevista compreende a extensão linear com todos os levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos.

### **3.1.3 Estudos Desapropriatórios**

Este estudo tem como objetivo identificar todas as áreas e/ou benfeitorias que serão atingidas pela faixa de domínio estabelecida pelo Projeto Final de Engenharia.

Ao longo do eixo locado no projeto deverá ser realizado o levantamento cadastral de todas as áreas atingidas e benfeitorias encontradas dentro da faixa de domínio e área não edificante, tais como cercas, prédios residenciais e/ou comerciais, escolas, igrejas, cemitérios, áreas esportivas, redes públicas ou privadas de serviços (elétrica, água, telefônica, etc.)

Este levantamento deve conter pontos suficientes para elaboração do desenho (croqui) das áreas e/ou benfeitorias atingidas, contendo dimensões, localização, estado de conservação, área total, nome dos proprietários e divisas existentes.

### **3.1.4 Estudos Geológicos e Geotécnicos**

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos serão desenvolvidos de acordo com a orientação da Contratada, obedecendo às Instruções de Serviço IS-100/21, IS-101/21, IS-102/21 e IS-103/21. A programação das sondagens e estudos geotécnicos deverá ser discutida com a comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON, previamente.

Ao final dos serviços de investigação geotécnica, deverá ser entregue ao contratante, um relatório contendo todas as informações pertinentes, bem como os resultados de ensaios (Granulometria por Peneiramento, Limite de Liquidez e Plasticidade, Compactação Proctor

Normal e ISC na Energia Normal), e sondagens.

### **3.1.5 Estudos Hidrológicos**

Os Estudos Hidrológicos deverão ser elaborados de modo a fornecer os subsídios para o projeto dos diferentes dispositivos de drenagem necessários ao bom funcionamento da rodovia e outros dispositivos. As melhorias que lhe serão introduzidas através da determinação das vazões afluentes aos cursos d'água a serem transpostos e aos diversos dispositivos de drenagem superficial e profunda.

O objetivo principal da hidrologia é a determinação das vazões, o que para isto é necessário determinar as áreas de contribuição, declividades, tipos de solo, uso do solo, assim como tipo de chuva (ISOZONA), e dados de chuvas (as maiores de cada ano, numa coleção mínima de trinta anos) e consequente determinação das equações de chuvas, para diversos tempos e recorrência do evento e diversos intervalos de tempo de chuvas (tempo de concentração).

Os tempos de recorrência deverão obedecer aos seguintes valores adotados pelo DAER/RS:

- Drenagem superficial: 5 anos
- Transposição de talvegues:
  - Bueiros tubulares: 10 anos
  - Bueiros celulares: 20 anos
  - Pontes: 100 anos

Em bacias hidrográficas, em zona urbana o TR (Tempo de Recorrência) deverá ser discutido com a Seção de Hidrologia e Drenagem.

Deverá ser elaborada e apresentada a verificação hidráulica de todas as OAC (obras de arte correntes). Para tanto deverá ser apresentado mapa de bacias de contribuição e quadro de verificação hidráulica dos bueiros.

Admite-se diâmetro mínimo de 80 cm para os bueiros de talvegue ou grotão. No caso de bueiros existentes com diâmetro menor, os mesmos deverão ser substituídos pelo diâmetro mínimo ou maior conforme vazões calculadas.

Os Estudos Hidrológicos devem obedecer ao disposto na Instrução de Serviço DAER IS-121/21 Elaboração de Estudos Hidrológicos, Projetos de Drenagem e Projetos de Obras de Arte (se houver).

### **3.1.6 Estudo de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)**

Nos locais indicados pela contratante, deverão ser avaliadas a necessidade da construção de pontes e/ou obras de arte especiais. Para tanto a contratada deverá realizar os estudos topográficos, além de sondagens de reconhecimento.

Tais locais deverão estar indicados no projeto final de engenharia, coincidindo com o traçado da rodovia projetada, contemplando a indicação das suas dimensões (largura x altura x comprimento).

## **3.2 Projeto Final de Engenharia**

O Projeto Final de Engenharia deverá ser apresentado com memória descritiva, memórias

de cálculo, quadro de quantidades, especificações, composições, plano de execução, cronograma, layout do canteiro de obras e plantas, atendendo a DAER IS - 01/21 e contendo minimamente os seguintes volumes:

- Volume 1 - Relatório do Projeto (memorial descritivo);
- Volume 2 - Projeto de Execução;
- Volume 3 - Projeto de Execução das Obras de Arte Especial;
- Volume Anexo 1A - Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;
- Volume Anexo 1B - Estudos Geotécnicos;
- Volume Anexo 1C - Seções Transversais;
- Volume Anexo 1D - Elementos de Topografia;
- Volume 4 – Orçamento, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro.

Todos os volumes deverão conter:

- Na primeira página de cada volume deverá constar quadro de revisões com data e discriminação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (somente volume 1);
- Paginação contínua, inclusive nas plantas;
- Cabeçalho em todas as páginas com a indicação da folha, total de folhas, rodovia, trecho e data;
- Nas revisões de cada fase deverá constar capítulo específico de resposta da análise;
- Os quadros de quantidades deverão conter os códigos do SICRO/DNIT, seu respectivo orçamento e a assinatura dos responsáveis técnicos. Caso algum item não possua codificação, deverão ser apresentadas especificação e composição própria. Os insumos deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final. A contratada deverá apresentar nas ARTs, relativas ao contrato, os códigos específicos para o Quadro de Quantidades do Projeto e do Orçamento das obras e serviços previstos.
- Para cada estudo e/ou projeto deverá constar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo a ser fornecido pela comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON.
- Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual.

### 3.2.1 Projeto Geométrico

A partir dos estudos topográficos realizados, e da escolha da melhor alternativa para o traçado da rodovia, bem como elementos que visem o aumento da capacidade e da segurança viária (novas interseções e adequação das interseções existentes, etc.), deverá ser elaborado o projeto geométrico, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução de Serviço IS-012/21 e IS-017/21, e de acordo com as Normas de Projetos Rodoviários do DAER – Volume I de fevereiro de 2023.

O projeto geométrico deverá apresentar todos os elementos planialtimétricos da rodovia projetada.

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### 3.2.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem deverá conter todas as notas de serviço da linha geral da rodovia projetada, necessárias para a perfeita implantação da obra (incluindo passeios, refúgios, interseções, paradas de ônibus, acessos às OAEs, etc.). Os quantitativos deverão vir acompanhados de memória de cálculo dos serviços de terraplenagem e da especificação de serviço vinculada. No quadro de quantidades deverão estar discriminados os códigos e serviços de acordo com a Tabela Oficial de Obra do SICRO-DNIT.

Este projeto deverá apresentar:

- Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares obtidas a partir do estudo geotécnico e;
- Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro.

O projeto de terraplenagem deverá conter todas as notas de serviço da linha geral da rodovia projetada, necessárias para a perfeita implantação da obra (incluindo passeios, refúgios, interseções, paradas de ônibus, acessos às OAEs, etc.). Os quantitativos deverão vir acompanhados de memória de cálculo dos serviços de terraplenagem e da especificação de serviço vinculada. No quadro de quantidades deverão estar discriminados os códigos e serviços de acordo com a Tabela Oficial de Obra do SICRO-DNIT.

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### **3.2.3 Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Os Projetos de Drenagem e de Obras de Arte Correntes deverão ser elaborados a partir dos dados fornecidos pelos Estudos Hidrológicos.

Todos os dispositivos indicados no projeto deverão ser compatíveis com as soluções normalmente exigidas nos projetos do DAER/RS, sendo que as soluções adotadas deverão ser compatíveis com os dispositivos existentes.

Todos os dispositivos projetados deverão atender ao “Álbum de Dispositivos Tipo de Drenagem” e às “Especificações Gerais” do DAER/RS.

- Relatório com memória descritiva;
- Plantas de Drenagem;
- Seções dos Bueiros;
- Notas de Serviço; e
- Quantitativos.

O relatório deverá listar as especificações a serem seguidas na obra ou na eventualidade de necessidade de serviço não constante no DAER, poderá o consultor apresentar especificação particular, composição de preço e detalhamento executivo do dispositivo.

A planilha de quantidades deverá conter os códigos da Tabela Oficial de Obra do SICRO-DNIT. Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte.

A contratada deverá apresentar ART para os Estudos Hidrológicos, Projeto de Drenagem e Quadro de Quantidades.

Deverão ser projetados todos os dispositivos necessários para drenagem da linha geral da rodovia projetada, conforme Instrução de Serviço IS-121/21 do DAER/RS.

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### **3.2.4 Projeto de Pavimentação**

O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado obedecendo a Instrução de Serviço IS-104/21 e as demais orientações da SPG.

Para o desenvolvimento deste Projeto de Pavimentação, os seguintes estudos e condições deverão ser atendidos:

- estudos de tráfego;
- estudos geotécnicos, e;
- estudos preliminares fornecidos pela contratada, no Anteprojeto de Engenharia.

A partir do tráfego calculado, em termos de volume e classificação, a contratada deverá especificar e justificar a taxa de crescimento adotada para a determinação do tráfego equivalente (Número “N” das especificações do DNIT) para o período de projeto previsto.

A capacidade de suporte do subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos deverá ser feita pelo Índice de Suporte Califórnia (I.S.C.), adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DAER em corpos de prova moldados em laboratório.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

Deverão ser atendidos os preceitos deste Termo de Referência, com vistas a assegurar um projeto executivo que atenda ao escopo deste empreendimento.

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### **3.2.5 Projeto de Sinalização**

O projeto de sinalização deverá seguir as especificações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503 (23/09/97), complementado pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito: 160/04 (Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro), 180/05 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 1 – Sinalização Vertical de Regulamentação), 236/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 4 - Sinalização Horizontal), 243/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 2 – Sinalização Vertical de Advertência), e 486/14 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 3 – Sinalização Vertical Indicativa), 690/17 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 7 – Sinalização Temporária), NBR 14885/16 (Barreiras de Concreto), NBR 15486/16 (Dispositivo de Contenção Viária - Defensas Metálicas) e as normas vigentes no DAER/RS (Instruções de Sinalização Rodoviária – 115/21 e 116/21).

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### **3.2.6 Projeto de Obras Complementares**

O Projeto de Obras Complementares deverá seguir as normas e especificações vigentes no DAER/RS, em especial a Instrução de Serviço IS-121/21.

A medição será feita de acordo com o cronograma de pagamentos.

### **3.2.7 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra**

A contratada deverá apresentar orçamento da obra conforme metodologia do SICRO-

DNIT, seguindo a Instrução de Serviço do DAER - IS nº 120/21, incluindo custos de mobilização e desmobilização e demais itens da administração local, com seu Sistema de Referência na elaboração de orçamentos de Obras Rodoviárias, utilizando os insumos do Rio Grande do Sul, e todas as composições de custos disponibilizadas, conforme o mês da publicação (data-base vigente), baseando sua aplicação na metodologia descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, disponibilizado pelo DNIT.

Os projetos orçados pelas composições de preço da metodologia SICRO deverão indicar as Especificações de Serviço do DNIT. Em situações específicas poderão ser indicadas as Especificações de Serviço do DAER, porém adaptando as composições de preço para a metodologia SICRO. Quando não houver Especificação de Serviço, nem do DNIT nem do DAER, que atendam às necessidades da obra poderá então ser apresentada Especificação de Serviço Complementar com a correspondente composição de preço. Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final.

A Contratada deverá apresentar nas ARTs, relativas ao contrato, os códigos específicos para o Quadro de Quantidades do Projeto e do Orçamento das obras e serviços previstos.

Os orçamentos realizados serão analisados pela comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON.

### **3.2.8 Memorial Descritivo da Obra**

O memorial descritivo é um documento público que possui a finalidade de detalhar todas as etapas de uma obra, os objetivos, recomendações e quais foram os materiais necessários e usados na construção por parte da construtora.

### **3.2.9 Considerações Finais Sobre o Projeto**

Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual. Após a aprovação do Projeto Final de Engenharia pela comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON, deverá ser apresentado juntamente o Plano de Execução da Obra considerando no mínimo, os seguintes itens:

- Sugestões de prazo e época de início e término das obras;
- Sugestões de acesso à exploração de materiais e utilização na obra;
- Condições de desvio de tráfego durante a construção;
- Indicação de sinalização na fase de execução da obra;
- Relação do equipamento mínimo necessário;
- Relação do pessoal técnico necessário;
- Cronograma físico;
- Quadro resumo das distâncias de transportes locais e comerciais para fins de orçamento.

A versão final de todos os estudos e projetos (conjuntamente com todos os demais elementos que o integram), objeto deste termo de referência, deverão ser entregues também em meio eletrônico, em formatos compatíveis com os softwares utilizados pela Associação (textos em formato “.doc” – Word; e plantas em formato “.dwg” – AutoCAD).

Os projetos viários deverão ser entregues conforme Instrução de Serviço DAER IS- 01/21, considerando-se ainda uma entrega em 01 (uma) via impressa.



#### 4. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PFE - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)						
CONSIDERANDO PEDREIRA E INSTALAÇÕES COMERCIAIS						
				EXTENSÃO: 178,27		km
			PREÇOS DAER/RS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DATA BASE	CUSTO TOTAL DO ITEM
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>					
1.1	Estudos de Tráfego	verba	1,00	15.547,94	jan/21	
1.2	Estudos Topográficos	verba	1,00	97.911,24	jan/21	
1.3	Estudos Desapropriatórios	verba	1,00	19.000,00	jan/21	
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	verba	1,00	483.398,70	jan/21	
1.5	Estudos Hidrológicos	verba	1,00	131.648,82	jan/21	
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	verba	1,00	42.667,56	jan/21	
						790.174,26
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>					
2.1	Projeto Geométrico	verba	1,00	329.995,60	jan/21	
2.2	Projeto de Terraplenagem	verba	1,00	129.689,64	jan/21	
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	verba	1,00	158.863,52	jan/21	



COFRON – CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE  
Rua Sergipe, 141 Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000  
(55) 3512-6432

2.4	Projeto de Pavimentação	verba	1,00	55.503,10	jan/21	
2.5	Projeto de Sinalização	verba	1,00	166.851,80	jan/21	
2.6	Projetos de Obras Complementares	verba	1,00	66.913,62	jan/21	
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	verba	1,00	13.000,00	jan/21	
2.8	Memorial Descritivo da Obra	verba	1,00	7.000,00	jan/21	
						927.817,28
	<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>					<b>1.717.991,54</b>
	<b>CUSTO DO PROJETO POR KM</b>					<b>9.637,02</b>

## 5. PRAZOS PARA ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo contratual é **360 (trezentos e sessenta) dias**. O Projeto Final de Engenharia, deverá ser concluído dentro do prazo total do contrato. A seguir apresentamos cronograma físico com etapas do projeto.

CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)														
Item	Descrição do Serviço	Duração	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>													
1.1	Estudos de Tráfego	30 dias												
1.2	Estudos Topográficos	120 dias												
1.3	Estudos Desapropriatórios	60 dias												
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	150 dias												
1.5	Estudos Hidrológicos	90 dias												
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	60 dias												
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>													
2.1	Projeto Geométrico	150 dias												
2.2	Projeto de Terraplenagem	120 dias												
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	120 dias												
2.4	Projeto de Pavimentação	60 dias												
2.5	Projeto de Sinalização	120 dias												
2.6	Projetos de Obras Complementares	60 dias												
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	30 dias												
2.8	Memorial Descritivo da Obra	30 dias												

## 6. PAGAMENTOS RELATIVOS AO PROJETO

O prazo contratual é 360 (trezentos e sessenta) dias. O Projeto Final de Engenharia, deverá ser concluído dentro do prazo total do contrato. A seguir apresentamos cronograma financeiro/desembolso com etapas do projeto.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)

Item	Descrição do Serviço	Duração	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>													
1.1	Estudos de Tráfego	30 dias	15.547,94											
1.2	Estudos Topográficos	120 dias	24.477,81	24.477,81	24.477,81	24.477,81								
1.3	Estudos Desapropriatórios	60 dias										9.500,00	9.500,00	
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	150 dias		96.679,74	96.679,74	96.679,74	96.679,74	96.679,74						
1.5	Estudos Hidrológicos	90 dias		43.882,94	43.882,94	43.882,94								
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	60 dias										21.333,78	21.333,78	
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>													
2.1	Projeto Geométrico	150 dias			65.999,12	65.999,12	65.999,12	65.999,12	65.999,12					
2.2	Projeto de Terraplenagem	120 dias						32.422,41	32.422,41	32.422,41	32.422,41			
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	120 dias				39.715,88	39.715,88	39.715,88	39.715,88					
2.4	Projeto de Pavimentação	60 dias					27.751,55	27.751,55						
2.5	Projeto de Sinalização	120 dias							41.712,95	41.712,95	41.712,95	41.712,95		
2.6	Projetos de Obras Complementares	60 dias					33.456,81	33.456,81						
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	30 dias												13.000,00
2.8	Memorial Descritivo da Obra	30 dias												7.000,00

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NOTA FINAL

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 36, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021, é o da “**TÉCNICA E PREÇO**”.

A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

- Fase de classificação da proposta técnica;
- Fase de classificação da proposta de preços.

### 7.1 Fase de classificação da proposta técnica

A classificação será obtida pelo conjunto técnica e preço, conforme descrito na sequência. Para tanto, a proponente deve indicar o responsável técnico para compor a pontuação da análise técnica conforme indicado nas tabelas abaixo. Caso a proponente tenha mais de um profissional em seu quadro técnico, se fará jus somente ao que apresentar a maior pontuação na análise técnica.

O responsável técnico, indicado na análise técnica, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

#### **Qualificação profissional:**

O profissional devidamente qualificado conforme item 6.2 deste edital, poderá comprovar a sua qualificação profissional, através de diploma ou certificado de conclusão, conforme indicado na tabela 1.

Tabela 1 - Quantificação da pontuação relativa à qualificação profissional

TABELA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	30
MESTRADO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	20
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA À PAVIMENTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA	10

A qualificação demonstrada acima não é acumulativa, adotando se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas. Portanto, em se comprovando a realização de doutorado e mestrado, a pontuação aplicada será de 30 pontos e assim sucessivamente.

#### **Qualificação técnica-operacional:**

A empresa poderá comprovar a sua qualificação técnica-operacional conforme indicado na tabela 2.

Tabela 2 - Quantificação da pontuação relativa à qualificação técnica-operacional.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO ULTRAPASSE A EXTENSÃO	30

DE 60 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO SEJA SUPERIOR A 40 KM DE EXTENSÃO E NÃO ULTRAPASSE A EXTENSÃO DE 60 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	20
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, CUJO SOMATÓRIO SEJA SUPERIOR A 20 KM DE EXTENSÃO E NÃO ULTRAPASSE A EXTENSÃO DE 40 KM, SENDO CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO	10

A qualificação demonstrada acima não é acumulativa, adotando se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas.

Para fins de comprovação, entende-se como condizente com o objeto da presente licitação, o atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e do profissional indicado, que comprove a elaboração ou coordenação de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica para a implantação de estradas/rodovias. Não serão aceitos atestados de projetos de pavimentação urbana (ruas e avenidas), loteamentos, pátios de empresas, ou similares.

Portanto, em se apresentando vários atestados de capacidade técnica conforme exigido na tabela, cujo somatório da extensão superar 60km, a pontuação aplicada será de 30 pontos. Da mesma forma, se forem apresentados diversos atestados de capacidade técnica conforme exigido na tabela, e o somatório atingir 59,99 km, a pontuação será de 20 pontos, e assim sucessivamente.

Os atestados técnico-profissional deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico - CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Somente serão aceitos atestados de serviços já concluídos.

### **Experiência profissional:**

O profissional devidamente qualificado conforme item 7.1 deste termo, poderá comprovar a sua experiência profissional conforme indicado na tabela 3.

Tabela 3 - Quantificação da pontuação relativa à experiência profissional.

<b>TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
COMPROVAÇÃO DE MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	30
COMPROVAÇÃO DE 10 (DEZ) ANOS ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	20
COMPROVAÇÃO DE DE 05 (CINCO) ANOS ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10
OBS.: ESSA COMPROVAÇÃO PODE SER REALIZADA POR MEIO DE SÓCIO QUE COMPROVE SEU VÍNCULO POR INTERMÉDIO DE CONTRATO SOCIAL; EMPREGADO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATESTE OS ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACOMPANHADA DE CÓPIA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO E DOS SERVIÇOS MENCIONADOS ACIMA.	

Novamente, a pontuação para este item não é acumulativa, adotando se apenas a maior pontuação dentre as qualificações comprovadas. Portanto, em se comprovando 15 anos e 01 (um) dia de experiência na área de projetos e/ou execução de pavimentação asfáltica (na data da apresentação da proposta), a pontuação aplicada será de apenas 30 pontos. Se comprovar 15 anos de experiência na área de projetos e/ou execução de pavimentação asfáltica (na data da apresentação da proposta), a pontuação aplicada será de apenas 20 pontos, e assim sucessivamente.

## 7.2 Cálculo da Nota Técnica

O cálculo será feito somando as pontuações obtidas nas tabelas acima (tabelas 1, 2 e 3), conforme já descrito, cada tabela desta apresenta a pontuação máxima de 30 pontos. Portanto, para efeitos da análise técnica, a pontuação máxima obtida pela proponente será de 90 (noventa) pontos na soma destes quesitos.

A nota técnica será calculada somando a pontuação obtida pela proponente em cada tabela e dividindo esta soma por 90 (noventa), ou seja:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \frac{\text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TABELA 1)} + \text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TABELA 2)} + \text{PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TABELA 3)}}{90}$$

Para exemplificar, digamos que hipoteticamente a proponente apresentou as seguintes notas:

TABELA 1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30 PONTOS
TABELA 2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20 PONTOS
TABELA 3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS

Desta forma, calculamos a Nota Técnica da seguinte forma:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \frac{\text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TABELA 1)} + \text{PONTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TABELA 2)} + \text{PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TABELA 3)}}{90} = \frac{30 + 20 + 10}{90} = 0,66$$

Para fins de cálculo, a nota técnica será considerada apenas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

## 7.3 Cálculo da Nota da Proposta de Preços

Para efeito de cálculo da nota relativa à proposta de preço, adota-se como referência o menor preço ofertado entre todas as proponentes devidamente já qualificadas e habilitadas. Este valor de

referência deve ser dividido pela proposta de preço da proponente para a qual se deseja qualificar, ou seja:

$$\text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO} = \frac{\text{MENOR PREÇO OFERTADO ENTRE TODAS AS PROPONENTES HABILITADAS}}{\text{PREÇO OFERTADO PELA PROPONENTE QUE SE DESEJA QUALIFICAR}}$$

Para exemplificar, de forma hipotética, digamos que o menor valor apresentado entre todas as proponentes é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prosseguindo, umas das empresas apresentou a proposta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma:

$$\text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO} = \frac{\text{MENOR PREÇO OFERTADO ENTRE TODAS AS PROPONENTES HABILITADAS}}{\text{PREÇO OFERTADO PELA PROPONENTE QUE SE DESEJA QUALIFICAR}} = \frac{\text{R\$ 40.000,00}}{\text{R\$ 50.000,00}} = 0,8$$

Para fins de cálculo, a nota da proposta de preço será considerada apenas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

#### 7.4 Nota Final das proponentes

As proponentes serão classificadas conforme a nota final em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor. A nota final será calculada da seguinte forma, de acordo com o Art. 36 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

$$\text{NOTA FINAL} = (70 \times \text{NOTA TÉCNICA}) + (30 \times \text{NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS})$$

Portanto, a proponente com a maior nota final, desde que atenda as demais exigências do edital, será considerada a vencedora do certame.

#### 7.5 Valores Referenciais

Os valores referenciais adotados para o projeto foram calculados com base na tabela oficial referência de preços para projetos do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER-RS) – data-base: 01/2021.

Santa Rosa - RS, 26 de novembro de 2024.

**Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON**  
Sr. Jones Jehn da Cunha  
Prefeito de Horizontina-RS, Presidente do COFRON



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente estudo apresenta a análise técnica preliminar objetivando a abertura de licitação conforme Termo de Convênio – Serviço – CDTV 2023/0132 – FPE nº 712/2023, do Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON, afim de contratar empresa especializada na ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA COSTEIRA, que passa pelos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

### 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A implementação da pavimentação asfáltica da Estrada Costeira, que abrange os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, é uma necessidade premente para melhorar a infraestrutura da região, impulsionar o turismo regional, aumentar a segurança dos visitantes e promover o desenvolvimento econômico dos municípios envolvidos. No entanto, a atual condição da estrada apresenta desafios significativos que impactam negativamente a atratividade turística da região. A contratação de uma empresa especializada permitirá a elaboração de um projeto que atenda a essas necessidades, potencializando estratégias de promoção turística e destacando os atrativos locais.

### 3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

A contratação na modalidade de Concorrência Eletrônica terá como objeto os serviços de ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA COSTEIRA. O investimento previsto é de R\$ 1.717.991,54. Os serviços se dividem em estudos técnicos e projeto final de engenharia.

#### **Estudos Técnicos:**

- Estudos de tráfego;
- Estudos topográficos;
- Estudos desapropriatórios;
- Estudos geológicos e geotécnicos;
- Estudos hidrológicos;
- Estudo de viabilidade de pontes (obras de arte especiais).

#### **Projeto Final de Engenharia:**

- Projeto geométrico;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de drenagem e obras de arte correntes;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de sinalização;
- Projeto de obras complementares;
- Orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
- Memorial descritivo da obra.

A pavimentação asfáltica desempenha um papel vital na infraestrutura urbana e rural, proporcionando não apenas uma superfície segura para o tráfego, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico e o bem-estar da comunidade e região.

Os valores referenciais adotados para o projeto foram calculados com base na tabela oficial referência de preços para projetos do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER-RS) – data-base: 01/2021.

O prazo contratual para finalização e entrega do Projeto Final de Engenharia de acordo com o cronograma é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

### 3.1 QUANTIDADES CONSIDERADAS

Para estimar os quantitativos de serviços a serem executados na elaboração do Projeto Final de Engenharia (PFE), foi considerada a extensão de 178,27 km para Estudos e Projetos de Implantação de Rodovia, além da elaboração do Estudo de Viabilidade de Pontes necessárias para o trecho.

## 4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de contratar uma única empresa para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica oferece diversas vantagens que vão além da simplificação logística. Essa abordagem integrada proporciona benefícios substanciais em termos de eficiência, consistência e coordenação, contribuindo para o sucesso global do empreendimento.

Ao escolher uma única empresa para a elaboração do projeto, há uma garantia maior de coesão e continuidade em todas as fases do processo. A equipe responsável pela concepção do projeto mantém uma visão unificada, promovendo a consistência nas decisões e garantindo a harmonia entre as diferentes etapas.

Além disso, uma empresa que abrange todas as fases do projeto, desde estudos iniciais até a elaboração do projeto final de engenharia, tem uma compreensão mais aprofundada das necessidades específicas do empreendimento. Isso resulta em soluções mais personalizadas, adaptadas às características únicas do local e aos requisitos da contratante.

A comunicação é facilitada quando todas as partes envolvidas estão sob a responsabilidade da mesma empresa. A equipe de projeto, engenheiros, arquitetos e demais profissionais podem interagir de maneira direta e eficiente, evitando possíveis lacunas de comunicação que poderiam surgir em uma abordagem fragmentada.

A centralização das responsabilidades permite tomada de decisões mais ágil e eficaz. Quando uma única empresa é encarregada do projeto, questões e desafios podem ser resolvidos de forma mais rápida, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em conclusão, a contratação de uma única empresa para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica oferece uma série de vantagens, desde a coesão técnica até a economia de recursos. A abordagem integrada proporciona eficiência, agilidade e responsabilidade única, contribuindo para o sucesso e a qualidade do projeto como um todo.

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do projeto de engenharia da Estrada Costeira irá permitir a mobilização dos prefeitos em busca de recursos estaduais, federais através de ministérios e emendas parlamentares para a execução/construção e pavimentação da estrada costeira, considerando:

- Viabilizar o acesso entre os municípios que costeiam o Rio Uruguai, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, tornando-se viável o caminho de contemplação de atratividades turistas e desenvolvimento de atividades empresariais ligadas ao turismo e sustentabilidade;
- Proporcionar melhor qualidade de vida as famílias interioranas, evitando o êxodo rural (acesso ao transporte escolar, assistência social, assistência médica, desenvolvimento turístico autossustentável);
- Utilizar recursos naturais e mão-de-obra da região de influência, priorizando a valorização da mão de obra local e trabalhadores de baixa renda;
- Fomentar significativamente o desenvolvimento do Turismo na região.

## 6. CONCLUSÃO

Em conclusão, a elaboração de projetos de pavimentação se apresenta como a melhor solução para superar os desafios enfrentados na infraestrutura viária e garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e sustentável. Ao optar por essa abordagem, a comunidade local e as autoridades municipais asseguram não apenas a implementação de soluções técnicas de alta qualidade, mas também a maximização dos benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Através de estudos aprofundados, análises técnicas, a elaboração de projetos de pavimentação proporciona uma resposta abrangente aos desafios específicos enfrentados pelos Municípios integrantes da Estrada Costeira. Além disso, ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível garantir a coesão e eficiência em todas as etapas do processo.

Ao investir na elaboração de projetos de pavimentação, a comunidade busca não apenas resolver os problemas imediatos de infraestrutura, mas também promover um ambiente urbano e rural mais seguro e acessível.

A durabilidade da rodovia, a otimização de recursos, a consideração das necessidades locais e a minimização de impactos ambientais tornam essa abordagem não apenas a mais eficiente, mas também a mais adequada para impulsionar o desenvolvimento positivo da região.

Santa Rosa - RS, 26 de novembro de 2024.

---

**Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON**  
Sr. Jones Jehn da Cunha  
Prefeito de Horizontina-RS, Presidente do COFRON



### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A empresa deve apresentar proposta preenchida com seus valores unitários e totais apresentando arredondamento com no máximo 2 casas depois da vírgula e considerando arredondamento estatístico.

Razão Social da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone e E-mail:
Conta bancária da empresa:
Representante legal que assina o contrato:
CPF do representante legal:
Endereço do representante legal:
Observação 1: Caso o representante legal seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Observação 2: Caso o representante legal seja preposto da empresa proponente, será solicitado <b>instrumento procuratório</b> , com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, constante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... Valor Total R\$ ...**

.....  
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias - da data de abertura do processo licitatório).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na \*\*\*, n.º \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\* (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA**, para os devidos fins que:

- \* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
  - \* não foi punida com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o COFRON.
  - \* tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços ora licitados;
  - \* que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - \* que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos serviços previstos;
  - \* que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso;
  - \* que assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais;
  - \* que assumimos, sem repasse para o COFRON, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos;
  - \* **DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024;**
  - \* **DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**
- RESSALVA: ( ) EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Local, data

---

**Assinatura do responsável ou do representante legal**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante  
**(Responsável - nome, cargo e assinatura)**

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o COFRON.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Responsável Técnico da empresa.

## ANEXO VII – Termo de Compromisso dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] ,declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº.....

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, prometo ceder ao COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste e aos seus Municípios integrantes e interessados no objeto desta licitação, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas em relação aos citados serviços:

1. O COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste e seus Municípios integrantes e interessados no objeto desta licitação, poderão proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. O COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste e seus Municípios integrantes e interessados no objeto desta licitação, poderão indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
3. O COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste e seus Municípios integrantes e interessados no objeto desta licitação, poderão reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste e seus Municípios integrantes não nos remunerarão por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do COFRON/Municípios integrantes ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



### **ANEXO VIII – Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

Para determinar tal vedação, buscou-se primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nestas Municipalidades.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade de que empresas se reúnam em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação requer uma empresa com condições de prestar os serviços de projetos de infraestrutura, sendo que todos os serviços essenciais inerentes ao serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Contratante, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

**Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON**  
Sr. Jones Jehn da Cunha  
Prefeito de Horizontina-RS, Presidente do COFRON

**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PFE - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)</b>						
<b>CONSIDERANDO PEDREIRA E INSTALAÇÕES COMERCIAIS</b>						
			<b>EXTENSÃO: 178,27</b>		<b>km</b>	
			<b>PREÇOS DAER/RS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>					
1.1	Estudos de Tráfego	verba	1,00	15.547,94	jan/21	
1.2	Estudos Topográficos	verba	1,00	97.911,24	jan/21	
1.3	Estudos Desapropriatórios	verba	1,00	19.000,00	jan/21	
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	verba	1,00	483.398,70	jan/21	
1.5	Estudos Hidrológicos	verba	1,00	131.648,82	jan/21	
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	verba	1,00	42.667,56	jan/21	
						<b>790.174,26</b>
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>					
2.1	Projeto Geométrico	verba	1,00	329.995,60	jan/21	
2.2	Projeto de Terraplenagem	verba	1,00	129.689,64	jan/21	
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	verba	1,00	158.863,52	jan/21	
2.4	Projeto de Pavimentação	verba			jan/21	



COFRON – CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE  
Rua Sergipe, 141 Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000  
(55) 3512-6432

			1,00	55.503,10		
2.5	Projeto de Sinalização	verba	1,00	166.851,80	jan/21	
2.6	Projetos de Obras Complementares	verba	1,00	66.913,62	jan/21	
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	verba	1,00	13.000,00	jan/21	
2.8	Memorial Descritivo da Obra	verba	1,00	7.000,00	jan/21	
						927.817,28
	<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>					<b>1.717.991,54</b>
	<b>CUSTO DO PROJETO POR KM</b>					<b>9.637,02</b>

**ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)</b>														
Item	Descrição do Serviço	Duração	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>													
1.1	Estudos de Tráfego	30 dias												
1.2	Estudos Topográficos	120 dias												
1.3	Estudos Desapropriatórios	60 dias												
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	150 dias												
1.5	Estudos Hidrológicos	90 dias												
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	60 dias												
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>													
2.1	Projeto Geométrico	150 dias												
2.2	Projeto de Terraplenagem	120 dias												
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	120 dias												
2.4	Projeto de Pavimentação	60 dias												
2.5	Projeto de Sinalização	120 dias												
2.6	Projetos de Obras Complementares	60 dias												
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	30 dias												
2.8	Memorial Descritivo da Obra	30 dias												

**ANEXO XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ROTA COSTEIRA - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE (COFRON)**

Item	Descrição do Serviço	Duração	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
<b>1</b>	<b>Estudos Técnicos</b>													
1.1	Estudos de Tráfego	30 dias	15.547,94											
1.2	Estudos Topográficos	120 dias	24.477,81	24.477,81	24.477,81	24.477,81								
1.3	Estudos Desapropriatórios	60 dias										9.500,00	9.500,00	
1.4	Estudos Geológicos e Geotécnicos	150 dias		96.679,74	96.679,74	96.679,74	96.679,74	96.679,74						
1.5	Estudos Hidrológicos	90 dias		43.882,94	43.882,94	43.882,94								
1.6	Estudos de Viabilidade de Pontes (obras de arte especiais)	60 dias										21.333,78	21.333,78	
<b>2</b>	<b>Projeto Final de Engenharia</b>													
2.1	Projeto Geométrico	150 dias			65.999,12	65.999,12	65.999,12	65.999,12	65.999,12					
2.2	Projeto de Terraplenagem	120 dias						32.422,41	32.422,41	32.422,41	32.422,41			
2.3	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	120 dias				39.715,88	39.715,88	39.715,88	39.715,88					
2.4	Projeto de Pavimentação	60 dias					27.751,55	27.751,55						
2.5	Projeto de Sinalização	120 dias							41.712,95	41.712,95	41.712,95	41.712,95		
2.6	Projetos de Obras Complementares	60 dias					33.456,81	33.456,81						
2.7	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	30 dias												13.000,00
2.8	Memorial Descritivo da Obra	30 dias												7.000,00

## ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O COFRON E A EMPRESA .....**

O COFRON – Consórcio Público Fronteira Noroeste, com sede na Rua Sergipe, 141, centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.188.208/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Jones Jehn da Cunha, portador do CPF nº 008.972.810-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA COSTEIRA, com extensão aproximada de 178,27 km, que passa pelos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, localizados no Estado do Rio Grande do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Objeto abrange:

#### **Estudos Técnicos:**

- Estudos de tráfego;
- Estudos topográficos;
- Estudos desapropriatórios;
- Estudos geológicos e geotécnicos;
- Estudos hidrológicos;
- Estudo de viabilidade de pontes (obras de arte especiais).

#### **Projeto Final de Engenharia:**

- Projeto geométrico;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de drenagem e obras de arte correntes;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de sinalização;
- Projeto de obras complementares;
- Orçamento e cronograma físico-financeiro da obra;
- Memorial descritivo da obra.

Os recursos financeiros são decorrentes do Termo de Convênio – Serviço – CDTV 2023/0132 – FPE nº 712/2023 da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios envolvidos.

Os projetos deverão ser separados por trechos Municipais, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do contrato é de **14 (quatorze) meses a contar da assinatura e o prazo para conclusão do Objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias** conforme cronograma do item 5 do Termo de Referência, a contar da Ordem de Início.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Consórcio Público Fronteira Noroeste
Unidade Orçamentária	04	Infraestrutura para o Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	1005	Fomento do Turismo
Projeto/Atividade	3001	Projeto da Estrada Costeira
Recurso Orçamentário	1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Natureza da Despesa	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Item 6 do Termo de Referência, **em até 15 (quinze)** após apresentação da nota fiscal e da GPS e GFIP do mês competente relativo aos empregados utilizados nos serviços, com retenções legais para fins de ISS (sobre o percentual da mão-de-obra), Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS sobre o valor da mão-de-obra.

A Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, deverá conter o número do contrato de repasse, o programa e o ministério vinculado, assinada pela Comissão de Fiscalização, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 01/2024, contrato nº ...../2024”.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativas na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade;

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o COFRON deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

Possíveis reajustes, repactuações ou reequilíbrios serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.



## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- No caso de a empresa optar por seguro garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

- Nos demais casos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentar a garantia é de 10 (dez) dias úteis.

A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – Prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – Toda e qualquer multa contratual;

IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

V – Quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

Os projetos deverão ser separados por **trechos Municipais**, ou seja, cada Município terá o projeto do seu trecho possibilitando também a execução de forma individual. Após a aprovação do Projeto Final de Engenharia pela comissão de fiscalização e acompanhamento designada pelo COFRON, deverá ser apresentado juntamente o Plano de Execução da Obra considerando no mínimo, os seguintes itens:

Sugestões de prazo e época de início e término das obras;

Sugestões de acesso à exploração de materiais e utilização na obra;

Condições de desvio de tráfego durante a construção;

Indicação de sinalização na fase de execução da obra;

Relação do equipamento mínimo necessário;

Relação do pessoal técnico necessário;

Cronograma físico;

Quadro resumo das distâncias de transportes locais e comerciais para fins de orçamento.

A versão final de todos os estudos e projetos (conjuntamente com todos os demais elementos que o integram), objeto do termo de referência, deverão ser entregues também em meio eletrônico, em formatos compatíveis com os softwares utilizados pelo Contratante (textos em formato “.doc” – Word; e plantas em formato “.dwg” – AutoCAD).

Os projetos viários deverão ser entregues conforme Instrução de Serviço DAER IS- 01/21, considerando-se ainda uma entrega em 01 (uma) via impressa.

O recebimento dos projetos estará condicionado a aprovação dos mesmos por Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo COFRON.

Os relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memórias de cálculo, entre outros, deverão ser apresentados impressos assinados pelo responsável técnico, assim como entregues digitalmente também em arquivo word e pdf.

O prazo para conclusão do Objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias** conforme cronograma do item 5 do Termo de Referência, a contar da Ordem de Início.

Somente serão medidos os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização. A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

Executados integralmente os serviços e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada, através de Portaria, uma Comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços e a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo COFRON anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

#### **DA CONTRATANTE:**

- I - Autorizar o início do objeto;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;
- III - Acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto;
- IV - Após a conclusão de cada etapa do objeto, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
- V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;
- VII - Receber provisória e definitivamente os serviços que forem executados de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas.

#### **DA CONTRATADA:**

- I – Agir de boa-fé, a executar o objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;
- II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;
- III – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;
- V – Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, acesso e o acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;
- VI – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;
- VII – Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- VIII – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- IX – Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- X – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII - Arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

XIV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante à execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

XV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XVI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVIII - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XIX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XX – Ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.4. Serão publicadas na imprensa oficial, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON**  
Sr. Jones Jehn da Cunha  
Prefeito de Horizontina-RS, Presidente do COFRON

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA